



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº824 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"Altera o caput do artigo 2º da Lei 808/2021 que Dispõe sobre autorização para repasse de recursos financeiros mediante a celebração de convênio entre o Município de Guiricema e o OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA - SITIO ESPERANÇA (COMUNIDADE TERAPEUTICA PARA TRATAMENTO DA DEPENDENCIA QUÍMICA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Guiricema - MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Guiricema aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte alteração da Lei:

Artigo 1º - Altera o caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 808/2021, passando a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - O objeto do convênio consiste no repasse de recursos financeiros destinados ao OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA - SITIO ESPERANÇA (COMUNIDADE TERAPEUTICA PARA TRATAMENTO DA DEPENDENCIA QUIMICA), com finalidade para o custeio da internação e tratamento de dependência química e auxiliar financeiramente o tratamento, recuperação e reinserção social de pessoas dependentes de substâncias psicoativas (droga e álcool) residentes do Município de Guiricema, que necessitam de residência terapêutica, comprovada a carência financeira, no limite de até 07 (Sete).

Parágrafo 1º -

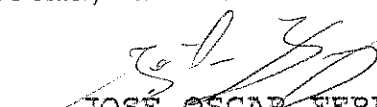
Parágrafo 2º -

Parágrafo 3º -"

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Guiricema, 17 de dezembro de 2021.


JOSE OSCAR FERRAZ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUIRICEMA